



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Proc:0145/2025

Folha:

Visto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ - PMA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.288.900/0001-23, com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, **Sr. Marco Antônio Sardinha Vieira**, nomeado(a) pela Portaria nº 011/GP/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO de 10 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 6301, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025-PMA**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO no dia 03/09/2025; no BLL COMPRAS, no PNCP e no JORNAL O DIA, no dia 04/09/2025, processo administrativo n.º **0145/2025-PMA**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS"**, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONSTRUFORMA ARQUITETURA LTDA – CNPJ: 27.437.568/0001-20 Endereço: Rua Valcir Sermoud s/n Lote 4 Quadra 3 Centro – Aperibé/RJ - CEP.: 28.495-000 Representante: Alice Brites Figueira Melo – Sócia Administradora						R\$ 422.992,64	
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	
4	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 20MM CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 20MM	unidade	FORTLEV	10	8,62	86,20	
5	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25MM CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25MM	unidade	FORTLEV	10	6,91	69,10	
6	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 32MM CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 32MM	unidade	FORTLEV	10	14,80	148,00	
7	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 1 12 PARA CAIXA D'ÁGUA 1 12	unidade	FORTLEV	10	44,00	440,00	
8	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 12 PARA CAIXA D'ÁGUA 12	unidade	FORTLEV	15	16,00	240,00	
9	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 34 PARA CAIXA D'ÁGUA 34	unidade	FORTLEV	15	20,00	300,00	
27	ALICATE BICO CURVO BICO CURVO	unidade	STARFER	2	31,00	62,00	

Marco Antônio Sardinha Vieira

Alice Brites Figueira Melo



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS
DE APERIBE



Proc:0145/2025

Folha:

Visto:

28	ALICATE BICO FINO BICO FINO	unidade	STARFER	2	23,00	46,00
29	ALICATE BOMBA DAGUA 10 ALICATE DE BOMBEIRO	unidade	STARFER	2	20,50	41,00
30	ALICATE CORTE CORTE	unidade	STARFER	2	23,80	47,60
31	ALICATE DE PRESSÃO 10 DE PRESSÃO 10	unidade	STARFER	30	36,80	1.104,00
32	ALICATE RETIRADOR POP	unidade	STARFER	2	29,90	59,80
33	ALICATE UNIVERSAL 8 UNIVERSAL 8	unidade	STARFER	30	22,78	683,40
38	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA VASO SEM GUIA DE VEDAÇÃO DE CERA PARA VASO SEM GUIA	unidade	BLUKIT	20	6,90	138,00
40	ARAME DE AÇO FARPADO COM 250M DE AÇO FARPADO COM 250M	rolo	ZEBU	5	208,00	1.040,00
41	ARAME GALVANIZADO N 14.	rolo	VONDER	15	19,90	298,50
42	ARAME GALVANIZADO N18 GALVANIZADO N18	rolo	VONDER	80	23,90	1.912,00
43	ARAME GALVANIZADO N22 GALVANIZADO N22	rolo	VONDER	15	19,00	285,00
46	ARGAMASSA CIMENTCOLA 20KG AC1 CIMENTCOLA 20KG AC1	saco	ARGAMIL	120	12,90	1.548,00
47	ARGAMASSA CIMENTCOLA PISO SOBRE PISO 20KG CINZA CIMENTCOLA PISO SOBRE PISO 20KG CINZA	saco	ARGAMIL	100	29,90	2.990,00
49	ARREBITE POP 12 X 316 CX COM 1000UN	caixa	JOMARCA	3	124,90	374,70
50	ARREBITE POP 38 X 532 CX COM 1000UN	caixa	JOMARCA	3	149,50	448,50
53	ARRUELA 12 ARRUELA	unidade	CISER	150	0,48	72,00
54	ARRUELA 316 ARRUELA	unidade	CISER	50	0,10	5,00
55	ARRUELA 38 ARRUELA	unidade	CISER	150	0,18	27,00
56	ARRUELA 58 ARRUELA	unidade	CISER	50	0,99	49,50
57	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA	unidade	HERC	50	28,20	1.410,00
71	BORRACHA PRETA 12 PRETA 12	metro	CARMENS E	300	1,18	354,00
73	BORRACHA PRETA 34 PRETA 34	metro	CARMENS E	300	1,50	450,00
75	BOTINA FECHAMENTO EM ELÁSTICO COM BIQUEIRA CANO ALTO PVC N 36 AO 45	unidade	VULCAMB RAZ	70	46,00	3.220,00
78	BRITA N 1 N 1	metro cúbico	SAO GERALDO	1000	98,00	98.000,00

mshin

Alca Brito Figueira de Melo



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS**
DE APERIBE



Proc:0145/2025

Folha:

Visto:

92	BROXA REDONDA REDONDA	unidade	ROMA	5	5,00	25,00
93	BROXA RETANGULAR RETANGULAR	unidade	ROMA	5	5,80	29,00
94	BUCHA PVC N7 PVC N7	unidade	TRIFIXI	150	0,08	12,00
95	BUCHA SEM PARAFUSO N06 SEM PARAFUSO N06	unidade	TRIFIXI	150	0,10	15,00
96	BUCHA SEM PARAFUSO N 08 SEM PARAFUSO N 08	unidade	TRIFIXI	150	0,15	22,50
102	CABO FLEXÍVEL 25MM FLEXÍVEL 25MM	metro	SIL	100	16,50	1.650,00
103	CABO FLEXÍVEL 35MM FLEXÍVEL 35MM	metro	SIL	50	23,43	1.171,50
104	CABO FLEXÍVEL 6MM FLEXÍVEL 6MM	metro	SIL	1000	4,11	4.110,00
105	CABO FLEXÍVEL DE 4MM FLEXÍVEL DE 4MM	metro	SIL	1500	3,05	4.575,00
111	CADEADO 35 MM CADEADO	unidade	PADO	10	19,03	190,30
112	CADEADO 40 MM CADEADO	unidade	PADO	20	22,25	445,00
113	CADEADO 45 MM CADEADO	unidade	PADO	10	25,15	251,50
114	CADEADO 50 MM CADEADO	unidade	PADO	20	30,90	618,00
119	CAIXA D AGUA 1000L D AGUA 1000L	unidade	FORTLEV	10	399,47	3.994,70
120	CAIXA D AGUA 2000L D AGUA 2000L	unidade	FORTLEV	5	1.086,95	5.434,75
121	CAIXA D AGUA 3000L D AGUA 3000L	unidade	FORTLEV	5	1.230,00	6.150,00
123	CAIXA D'AGUA DE 500L D AGUA DE 500L	unidade	FORTLEV	10	268,33	2.683,30
125	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA BRANCA COMPLETA, CAPACIDADE DE 8 LITROS PLÁSTICA EXTERNA BRANCA COMPLETA, CAPACIDADE DE 8 LITROS	unidade	CIPLA	60	39,50	2.370,00
127	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 1824 DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 1824	unidade	PERLEX	10	285,00	2.850,00
129	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 34 SEM BARRAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE 34 SEM BARRAMENTO	unidade	PERLEX	25	20,00	500,00
130	CAIXA DE LUZ 15217PMA FMS 4 X 4 TETO.	unidade	TRAMONTINA	100	3,20	320,00
131	CAIXA DE LUZ EMBUTIR EM PVC 4X2 DE LUZ EMBUTIR EM PVC 4X2	unidade	TRAMONTINA	100	0,87	87,00
132	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 DE PASSAGEM 20X20	unidade	PERLEX	10	39,00	390,00

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS**
DE APERIBE



Proc:0145/2025

Folha:

Visto:

138	CAIXA PASSAGEM 15X15 PASSAGEM 15X15	unidade	HERC	10	19,00	190,00
139	CAIXA SIFONADA 100X100X50 PVC SIFONADA 100X100X50 PVC	unidade	HERC	25	14,33	358,25
140	CAIXA SIFONADA 150X150X50 PVC SIFONADA 150X150X50 PVC	unidade	HERC	15	26,00	390,00
142	CAL PARA PINTURA SACO COM 8KG.	unidade	ITAU	200	11,80	2.360,00
144	CÂMARA DE AR 3,25 DE AR 3,25	unidade	STARFER	50	17,40	870,00
147	CAPA FORRADA DE MANGA COM CAPUZ TAMANHO ÚNICO FORRADA DE MANGA COM CAPUZ TAMANHO ÚNICO	unidade	VONDER	30	24,30	729,00
163	CHAVE DE TESTE DE PLÁSTICO, COM ACABAMENTO POLIDO, MEDINDO 15CM, COMPOSTO DE POLOVOLTAGEM, PARA MEDIR OU CONSTAR TENSÃO.	unidade	VONDER	2	15,00	30,00
164	CHAVE PHILLIPS 1183 PHILLIPS 1183	unidade	RAYCO	2	5,50	11,00
165	CHAVE PHILLIPS 14X 6 PHILLIPS 14X 6	unidade	RAYCO	2	7,42	14,84
173	CILINDRO CROMADO CROMADO	unidade	3F	50	15,50	775,00
189	CUBA OVAL 39X30 BRANCA OVAL DE EMBUTIR 39X30 BRANCA	unidade	CELITE	10	89,00	890,00
190	DESEMPENADEIRA AÇO LISO AÇO LISO	unidade	ROMA	5	11,50	57,50
193	DISCO DE CORTE LISO LISO	unidade	BRASCOR T	15	12,45	186,75
194	DISCO DE CORTE SEGMENTADO LISO. SEGMENTADO LISO.	unidade	BRASCOR T	20	12,33	246,60
195	DISCO DE CORTE SUPER TURBO SUPER TURBO	unidade	BRASCOR T	25	12,85	321,25
196	DISCO PARA CORTAR FERRO 7 PARA CORTAR FERRO 7	unidade	BRASCOR T	25	4,95	123,75
207	ENGATE DE 30 CM DE 30 CM	unidade	PLASBOM	15	3,80	57,00
208	ENGATE DE 40 CM DE 40 CM	unidade	PLASBOM	20	4,89	97,80
209	ENGATE DE 50CM DE 50CM	unidade	PLASBOM	20	5,29	105,80
213	ESCADA DE MADEIRA MULTIUSO DE MADEIRA MULTIUSO	unidade	OBRAMA X	2	214,00	428,00
214	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS	unidade	MAESTRO	4	218,00	872,00
220	FECHADURA INTERNA INOX AA INTERNA INOX AA	unidade	3F	100	36,65	3.665,00
221	FILTRO DE PAREDE COM TORNEIRA DE PAREDE COM TORNEIRA	unidade	LORENZET	10	150,00	1.500,00

mslúnia

Alma Batista Figueira Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS



Proc:0145/2025

Folha:

Visto:

222	FIO FLEXIVEL CABO 2,5MM CABO 2,5MM	metro	SIL	1000	1,87	1.870,00
223	FIO PARALELO 2X1,5MM ,CONFORME ESPECIFICAÇÃO NORMATIVA DA NBRNM 2473.	peça	SIL	300	3,11	933,00
227	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10M ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10M	unidade	FAME	15	19,25	288,75
228	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 METROS VEDA ROSCA 18 MM X 10 METROS	unidade	GOOL	25	1,49	37,25
241	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM PLACA INTERRUPTOR	unidade	PERLEX	20	4,52	90,40
243	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO COM PLACA INTERRUPTOR	unidade	PERLEX	20	12,41	248,20
248	JOELHO 90 12 C ROSCA PVC JOELHO	unidade	FORTLEV	15	2,01	30,15
249	JOELHO 90 1 CROSCA PVC	unidade	FORTLEV	15	8,80	132,00
251	JOELHO 90 ESGOTO 100MM PVC JOELHO	unidade	FORTLEV	200	4,78	956,00
252	JOELHO 90 ESGOTO 150MM PVC JOELHO	unidade	FORTLEV	150	36,97	5.545,50
261	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM PVC JOELHO	unidade	FORTLEV	15	3,50	52,50
263	JOELHO OCRE 200MM OCRE 200MM	unidade	PLASTFRA M	60	194,98	11.698,80
266	LÂMPADA DE LED 15W DE LED 15W	unidade	KIAN	100	5,80	580,00
267	LÂMPADA DE LED 9W DE LED 9W	unidade	KIAN	100	3,95	395,00
268	LÂMPADA DE LED GLOBE 20W E27 DE LED GLOBE 20W E27	unidade	KIAN	500	4,89	2.445,00
269	LÂMPADA DE LED GLOBE 30W E27 DE LED GLOBE 30W E27	unidade	KIAN	500	7,16	3.580,00
270	LÂMPADA DE LED GLOBE 50W E27 DE LED GLOBE 50W E27	unidade	KIAN	500	13,35	6.675,00
271	LÂMPADA LED TUBULAR 09	unidade	KIAN	10	9,38	93,80
272	LÂMPADA LED TUBULAR 18	UN	KIAN	10	9,98	99,80
274	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO CONVENCIONAL LOUÇA BRANCA SUSPENSO CONVENCIONAL	unidade	CELITE	10	98,00	980,00
276	LIMA PARA ENXADA 8 KF COM CABO	unidade	STARRET	40	19,00	760,00
278	LINHA EM NYLON COPOLYMER 100 por cento POLIAMIDA, N 6, PARA CORTADOR DE GRAMA COM FIOS ESMALTADOS, ROLO COM 500 M	unidade	BESTFER	5	375,00	1.875,00
281	LIXA FERRO N 60 FERRO N 60	unidade	3M	20	1,44	28,80
283	LIXA MADEIRA DE 100 MADEIRA DE 100	unidade	3M	20	0,70	14,00

mshina

Amil Roberto Figueira Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS
DE APERIBÉ



Proc:0145/2025

Folha:

Visto:

284	LIXA MADEIRA DE 120 MADEIRA DE 120	unidade	3M	20	0,70	14,00
285	LONA PRETA 15426PMA COM BRANCA 8X100	metro	LONAX	100	9,90	990,00
287	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 TRINTA LEDS 2W.BIVOLT.	unidade	KIAN	100	19,72	1.972,00
289	LUVA 100MM OCRE. LUVA	unidade	FORTLEV	50	24,47	1.223,50
295	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G, ANTIDERRAPANTE FORRADA COM PUNHOS AJUSTAVEIS.	par	VONDER	40	5,00	200,00
296	LUVA DE CORRER 100MM DE CORRER 100MM	unidade	FORTLEV	100	17,98	1.798,00
301	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL	unidade	FORTLEV	15	7,72	115,80
303	LUVA DE CORRER 40MM DE CORRER 40MM	unidade	FORTLEV	40	6,98	279,20
305	LUVA DE CORRER 50MM DE CORRER 50MM	unidade	FORTLEV	10	8,50	85,00
307	LUVA DE CORRER 75MM OCRE DE CORRER 75MM OCRE	unidade	FORTLEV	50	12,00	600,00
309	LUVA DE PVC 15308PMA FORRADA 36CM	par	VONDER	20	19,00	380,00
311	LUVA DE PVC FORRADA 26CM DE PVC FORRADA 26CM	unidade	VONDER	100	12,00	1.200,00
313	LUVA MUCAMBO GRANDE MUCAMBO GRANDE	unidade	VONDER	30	7,00	210,00
315	LUVA RED SD BCH LT 20MMX12	unidade	FORTLEV	40	4,00	160,00
320	LUVA SIMPLES 40MM SIMPLES 40MM	unidade	FORTLEV	15	1,00	15,00
321	LUVA SIMPLES 50MM SIMPLES 50MM	unidade	FORTLEV	15	2,26	33,90
322	LUVA SIMPLES 75MM SIMPLES 75MM	unidade	FORTLEV	40	4,63	185,20
323	LUVA SOLDÁVEL 32 MM SOLDÁVEL 32 MM	unidade	FORTLEV	40	2,00	80,00
335	MARRETA DE 2KG DE 2KG	unidade	VONDER	2	54,00	108,00
343	MASSA CORRIDA 18L CORRIDA 18L	lata	EXTRA COR	25	114,99	2.874,75
345	MASSA PARA MADEIRA 3600 L	lata	EXTRA COR	25	73,00	1.825,00
350	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 25A. BIPOLAR 25A.	unidade	SOPRANO	15	17,93	268,95
352	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 35A BIPOLAR 35A	unidade	SOPRANO	15	42,10	631,50
362	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR 20A. UNIPOLAR 20A.	unidade	SOPRANO	15	6,28	94,20

mshin

Ana Beatriz Figueiredo



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS
DE APERIBE



Proc:0145/2025

Folha:

Visto:

363	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR 25A. UNIPOLAR 25A.	unidade	SOPRANO	15	6,28	94,20
364	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR 32. UNIPOLAR 32.	unidade	SOPRANO	15	6,62	99,30
365	MINI DISJUNTOR UNIPOLAR 40A. UNIPOLAR 40A.	unidade	SOPRANO	15	8,26	123,90
369	PAPELEIRA INOX INOX	unidade	HEUNOX	25	20,00	500,00
379	PASSA FIO 10M PASSA FIO	unidade	VONDER	2	11,50	23,00
393	PENEIRA FEIJÃO 55 CM FEIJÃO 55 CM	unidade	SÃO JORGE	10	17,80	178,00
394	PENEIRA FUBÁ 25 CM FUBÁ 25 CM	unidade	SÃO JORGE	2	10,00	20,00
395	PENEIRA FUBÁ 30 CM FUBÁ 30 CM	unidade	SÃO JORGE	2	11,50	23,00
396	PENEIRA FUBÁ 35 CM FUBÁ 35 CM	unidade	SÃO JORGE	2	14,00	28,00
398	PIA EM MARMORE SINTETICO PARA COZINHA DE 1,50 M EM MARMORE SINTETICO PARA COZINHA DE 1,50 M	unidade	DURAFOR T	10	137,00	1.370,00
407	PISO CERÂMICO 16777PMA 58X58CM, CAIXA COM 2,35M.	metro	CARMELO	100	16,00	1.600,00
408	PISO CERÂMICO 16778PMA 33X60CM, CAIXA COM 2,43M.	metro	CARMELO	100	33,00	3.300,00
411	PLAFUNIER PLÁSTICO COM RECPTÁCULO BRANCO	unidade	FC	100	3,65	365,00
433	PREGO 17X21 COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO PREGO	quilograma	GERDAU	70	14,37	1.005,90
434	PREGO 17X27 COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO PREGO	quilograma	GERDAU	80	14,37	1.149,60
435	PREGO 18X27 COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO PREGO	quilograma	GERDAU	10	14,09	140,90
447	REDUTOR THINER EXTRA LATA 5 LITROS THINER EXTRA LATA 5 LITROS	lata	EUCATEX	15	64,00	960,00
448	REDUTOR THINER EXTRA LATA COM 900ML THINER EXTRA LATA COM 900ML	lata	EUCATEX	15	12,50	187,50
452	REGISTRO DE ESFERA 1, EM PVC.	unidade	HERC	10	20,47	204,70
453	REGISTRO DE ESFERA 12, EM PVC.	unidade	HERC	10	7,19	71,90
454	REGISTRO DE ESFERA 1 12, EM PVC.	unidade	HERC	5	33,62	168,10
455	REGISTRO DE ESFERA, 34, EM PVC.	unidade	HERC	20	9,56	191,20
457	REGISTRO DE GAVETA 1 DE GAVETA 1	unidade	HERC	10	38,00	380,00
458	REGISTRO DE GAVETA 1. 12 DE GAVETA 1. 12	unidade	HERC	10	68,00	680,00

msl

Alceu Brito Figueira Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS**
DE APERIBE



Proc:0145/2025

Folha:

Visto:

460	REGISTRO DE GAVETA 34 DE GAVETA 34	unidade	HERC	20	34,00	680,00
461	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 34 DE PRESSÃO BASE 34	unidade	DOCOL	10	48,97	489,70
472	RESISTÊNCIA DUCHA 15357PMA 3 TEMPERATURA 127 V	unidade	LORENZET	100	7,83	783,00
482	ROLO DE ESPUMA 15CM DE ESPUMA 15CM	unidade	ROMA	30	6,15	184,50
483	ROLO DE ESPUMA 5CM DE ESPUMA 5CM	metro	ROMA	50	2,99	149,50
484	ROLO DE ESPUMA 9CM 15361PMA DE ESPUMA 9CM	unidade	ROMA	50	4,23	211,50
485	ROLO EXTRA PELE DE CARNEIRO 23CM EXTRA PELE DE CARNEIRO 23CM	unidade	ROMA	25	59,00	1.475,00
486	ROLO LÃ 9CM LÃ 9CM	unidade	ROMA	15	5,30	79,50
487	SABONETEIRA COM BANDEJA FIXA INOX	unidade	HELINOX	8	22,00	176,00
491	SERRA DE AÇO RÁPIDO PARA ARCO DE SERRA DE AÇO RÁPIDO PARA ARCO DE SERRA	unidade	IRWIN	20	11,20	224,00
501	TANQUE DUPLO MÁRMORE SINTÉTICO 1,10M 02 BOCAS DUPLO MÁRMORE SINTÉTICO 1,10M 02 BOCAS	unidade	DURAFORT	10	319,90	3.199,00
502	TANQUE SIMPLES MÁRMORE SINTETICO SIMPLES MÁRMORE SINTETICO	unidade	DURAFORT	5	140,00	700,00
507	TÊ 90 SD 25 MM. TÊ	unidade	FORTLEV	10	1,15	11,50
508	TÊ 90 SD 32MM TÊ	unidade	FORTLEV	10	3,90	39,00
509	TÊ 90 SD 20MM TÊ	unidade	FORTLEV	10	0,79	7,90
510	TE 90SD 50MM TE	unidade	FORTLEV	10	8,00	80,00
511	TE DE REDUÇÃO 150X100 OCRE.	unidade	FORTLEV	100	119,95	11.995,00
512	TE DE REDUÇÃO 16745PMA 200X100 OCRE.	unidade	FORTLEV	50	189,96	9.498,00
525	TÊ RED 90 SD MISTA 20MMX12 RED 90 SD MISTA 20MMX12	unidade	FORTLEV	10	2,70	27,00
528	TE SANITÁRIO 40 PVC TE SANITÁRIO	unidade	FORTLEV	10	2,30	23,00
531	TESOURA PARA PODAR PARA PODAR	unidade	VONDER	5	25,00	125,00
534	TIJOLO LAJOTA 09X19X19. LAJOTA 09X19X19.	unidade	CASTELÃO	2000	0,87	1.740,00
535	TIJOLO LAJOTA 09X19X29. LAJOTA 09X19X29.	unidade	CASTELÃO	100	1,00	100,00
536	TINTA ACRÍLICA INTERNA LATA 18 LTS ACRÍLICA INTERNA LATA 18 LTS	lata	IF	30	99,99	2.999,70

M. Elvina

Aluísio Figueiredo



538	TINTA ESMALTE SINTÉTICA MADEIRAS E METAIS ALTO BRILHO LATA 3600ML ESMALTE SINTÉTICA MADEIRAS E METAIS ALTO BRILHO LATA 3600ML	lata	EXTRACOR	20	126,95	2.539,00
541	TINTA LÁTEX, 18L LÁTEX, 18L	lata	IF	30	89,99	2.699,70
551	TOMADA 20A COM PLACA TOMADA	unidade	PERLEX	30	5,00	150,00
553	TOMADA EXTERNA DE 20A EXTERNA DE 20A	unidade	PERLEX	30	6,38	191,40
555	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA	unidade	HEAC	30	9,21	276,30
556	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA PARA LAVATÓRIO CROMADA	unidade	SIGMA	30	33,99	1.019,70
561	TRENA 30m TRENA	unidade	RAYCO	2	35,00	70,00
566	TRINCHA 1 12 TRINCHA	unidade	ROMA	10	4,07	40,70
567	TRINCHA 2 12 TRINCHA	unidade	ROMA	10	6,29	62,90
572	TUBO BRANCO 15449PMA COM 6 METROS 1 12 COM ROSCA PVC	unidade	FORTLEV	60	139,97	8.398,20
574	TUBO BRANCO 15451PMA COM 6 METROS 40MM PVC	unidade	FORTLEV	60	28,89	1.733,40
578	TUBO BRANCO 15455PMA COM 6 METROS 150MM PVC	unidade	FORTLEV	1000	118,80	118.800,00
590	TUBO SOLDÁVEL 15406PMA 6 METROS DE 32MM PVC	unidade	FORTLEV	50	43,69	2.184,50
592	UNIAO C ROSCA 1 12 PVC C ROSCA 1 12 PVC	unidade	FORTLEV	10	43,55	435,50
594	UNIAO C ROSCA 1 PVC C ROSCA 1 PVC	unidade	FORTLEV	10	29,90	299,00
598	UNIAO SD 32MM SD 32MM	unidade	FORTLEV	10	12,90	129,00
604	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA, CONVENCIONAL ACESSIBILIDADE LOUÇA BRANCA, CONVENCIONAL ACESSIBILIDADE	unidade	SANTA CLARA	25	529,00	13.225,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

M. S. M.

Alva Brito Esquerino



- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

[Assinatura] *Araci Buth Figueira*



- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Proc:0145/2025

Folha:

Visto:

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS**
DE APERIBE



Proc:0145/2025

Folha:

Visto:

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Proc:0145/2025

Folha:

Visto:

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo 05(cinco) dias uteis sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
CNPJ: 36.288.900/0001-23
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS**



Proc:0145/2025

Folha:

Visto:

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aperibé, 01 de outubro de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado